



FUNDAÇÃO
ALEXANDRE
DE GUSMÃO

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9140 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000190/2017-68

Unidade Gestora: [FUNAG -244001]

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 2/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.197/0001-24, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70190-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, senhora MARCIA MARTINS ALVES, carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 03 de fevereiro de 2020, residente e domiciliada em Brasília(DF) e a Empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na ADE Conjunto 10, Lotes 10/11, Salas 102 a 104, Águas Claras/DF, na cidade de Brasília (DF), CEP: 71986-180, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.091.637/0001-17, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor RENATO MARINHO DE ARAÚJO, carteira de identidade n.º [REDACTED] inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta no Processo FUNAG nº 09100.000190/2017-68 e em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação e, demais normas complementares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto repactuar o Contrato nº 2/2017 em 4,07% para o posto de motorista de carro leve e 2,36% para o cargo de copeira, conforme Convenção Coletiva de Trabalho/2020 DF000001/2020 e DF000199/2020, contemplando o período de 01/01/2020 a 10/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do termo é de R\$ 6.647,48 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), sendo:

2.1.1. R\$ 2.296,40 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) referente ao período de 1º de janeiro a 10 de julho de 2020, conforme vigência do contrato englobado pelo Termo Aditivo nº 7 (SEI nº 0023131);

2.1.2. R\$ 4.351,08 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos) referente ao período de 10 de julho de 2020 a 10 de julho de 2021, conforme vigência do contrato estabelecido pelo Termo Aditivo nº 8 (SEI nº 0034842).

2.2. O valor estimado mensal do Contrato nº 02/2017 passa a ser de R\$12.969,10 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

2.3. O valor estimado anual do Contrato nº 02/2017 passa a ser de R\$ 155.629,20 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

2.4. O valor estimado global do Contrato nº 02/2017 passa de R\$ 602.480,15 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos) para R\$ 609.127,63 (seiscentos e nove mil, cento e vinte sete reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo, correrão a conta dos recursos da CONTRATANTE, Programas de Trabalho n.º 07573221623670001, fonte 0144, no elemento de despesa 339039, conforme 2020NE000004 (SEI nº 0030301).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e dos Termos Aditivos nº 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, não alteradas por este Termo Aditivo, assegurando o direito à eventual repactuação/reajuste contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo vigorará da data de 01/01/2020 a 10/07/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União será realizada pela Administração da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E por estarem de acordo com o ajustado neste Instrumento, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em uma única via.

Brasília/DF, 2020.

MARCIA MARTINS ALVES
CONTRATANTE

RENATO MARINHO DE ARAÚJO
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MARINHO DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 28/08/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Martins Alves, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 28/08/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037090** e o código CRC **A5626D1E**.

